



MENSAGEM N.º 030 / 2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel 05/05/2026
[Assinatura]

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL**

Recebido hoje as 10:00 Hs

PROTOCOLO n.º 183/2026

Em 15 / 04 / 2026

[Assinatura]
Servidor (a)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que "Altera a Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, na forma que indica, e dá outras providências".

O presente Projeto visa atualizar a Estrutura Organizacional deste Executivo, redistribuindo algumas competências conforme o entendimento mais atual sobre cada matéria.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que serão necessárias alterações nos sistemas de folha de pagamento, contabilidade e gestão de contratos, bem como em atos de nomeação afetos à administração pública.

Assim sendo, certa de que Vossas Excelências compreenderão a importância do presente Projeto de Lei, aguardo e espero todo o empenho para que venha a ser aprovado em todos os seus termos.

Aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em 06/04/2026.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz

Prefeita Municipal

A Sua Excelência

Sebastião de Castro Uchôa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel - CE

Av. Pref. Vitoriano Antunes, n.º 2.459, Centro, Cascavel - CE

CEP: 62.850-000



PROJETO DE LEI N.º 038/2026, DE _____ DE _____ DE 2026.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL

Recebido hoje às 11:00 Hs

PROTOCOLO n.º 123/2026

Em 15 / 04 / 2026

Martins
Servidor (a)

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel 05/05/2026



Altera a Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel - CE decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As competências administrativas para realizar manutenção, melhoria e ampliação do Sistema de Iluminação Pública em logradouros, prédios e locais públicos, bem como para promover a iluminação pública em eventos festivos coordenados pelo Poder Público Municipal e elaborar projetos luminotécnicos e elétricos destinados à iluminação pública e instalações elétricas em espaços públicos municipais, passam a ser da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 34** A Secretaria de Obras é o órgão da administração municipal competente a gerenciar as obras públicas e fiscalizar as obras privadas no território municipal, competindo-lhe as seguintes atribuições:

.....
XIX - realizar manutenção, melhoria e ampliação do Sistema de Iluminação Pública em logradouros, prédios e locais públicos;

XX - promover a iluminação pública em eventos festivos coordenados pelo Poder Público Municipal;

XXI - elaborar projetos luminotécnicos e elétricos destinados à iluminação pública e instalações elétricas em espaços públicos municipais;

XXII - executar outras atribuições correlatas.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, passando a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.



Art. 4º As remissões feitas à Secretaria de Infraestrutura em processos administrativos, contratos, convênios e demais ajustes e instrumentos que envolvam as competências previstas no art. 1º desta Lei, passam a referir-se à Secretaria de Obras.

Art. 5º O cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Iluminação Pública (Simbologia CC-CGI) ficará diretamente vinculado à Secretaria de Obras.

Art. 6º Fica autorizado, a criação de novos Programas/Projetos/Atividades, classificações econômicas de despesas, bem como, fontes de recursos, ao orçamento programa do exercício de 2026, conforme abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 3.948.088,13 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitenta e oito reais e treze centavos), destinados a inclusão dos serviços e ações do setor de Iluminação Pública junto a Secretaria de Obras do Município, com a inclusão de elementos de despesas e respectivas fontes de recursos, conforme descrito abaixo:

16		Secretaria de Obras		
16.01		Secretaria de Obras		
25 752 0014 1.054		Expansão do Atendimento da Iluminação Pública		
CÓDIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	175100000 0	Contribuição de iluminação pública	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	150000000 0	Recursos não vinculados de impostos	100.000,00
		175100000 0	Contribuição de iluminação pública	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150000000 0	Recursos não vinculados de impostos	10.000,00
TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO - (25 752 0014 1.054):				220.000,00

25 752 0014 2.143		Gestão dos Serviços de Iluminação Pública		
CÓDIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	175100000 0	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	175100000 0	Contribuição de iluminação pública	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	175100000 0	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150100000 0	Outros recursos não vinculados de impostos	400.000,00
		175100000 0	Contribuição de iluminação pública	3.245.088,13



4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	175100000 0	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO - (25 752 0014 2.143):				3.728.088,13

Art. 7º As fontes de recursos necessárias à Abertura de Crédito Adicional Especial ocorrerão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 3.948.088,13 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitenta e oito reais e treze centavos), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, da Lei n.º 4.320/64, de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme descrição abaixo:

16	Secretaria de Obras			
16.01	Secretaria de Obras			
17 512 0045 1.037	Impl. Saneamento Básico e Abastecimento D'água			
CÓDIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	170100000 0	Outros Convênios do Estado	220.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE CRÉDITO - (17 512 0045 1.037):				220.000,00

15	Secretaria de Infraestrutura			
15.01	Secretaria de Infraestrutura			
25 752 0014 2.098	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública			
CÓDIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	175100000 0	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	175100000 0	Contribuição de iluminação pública	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	175100000 0	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150100000 0	Outros recursos não vinculados de impostos	400.000,00
		175100000 0	Contribuição de iluminação pública	3.245.088,13
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	175100000 0	Contribuição de iluminação pública	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE CRÉDITO - (25 752 0014 2.098):				3.728.088,13



Art. 8º Através de Decreto, a Chefe do Executivo municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, utilizando como limite e fontes de recursos o disposto nos Incisos I, II e III, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.292, de 29 de outubro de 2025 (LOA/2026).

Art. 9º As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal n.º 2.287, de 8 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cascavel 2026-2029, e à Lei Municipal n.º 2.263, de 1º de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 10 Fica modificado o Anexo da Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do Executivo Municipal de Cascavel, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 37-A** Fica atribuída aos Secretários Municipais a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os arts. 62 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64, no âmbito da Pasta que titularizam, relativamente à aplicação de recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias.” (AC)

“**Art. 37-B** São equiparados a Secretário Municipal para todos os efeitos legais, inclusive para fixação de subsídio, prerrogativas e honras protocolares, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Chefe de Gabinete (CC-CG);

II - Assessor de Desenvolvimento Institucional (CC-AD);

III - Assessor de Planejamento, Controle e Gestão Participativa (CC-AP);

IV - Controlador Geral do Município (CC-CGM);

V - Procurador-Geral do Município (CC-PGM).” (AC)

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os incs. X, XI e XII do art. 33 e 41 da Lei n.º 1.858, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de maio de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em 06/04/2026.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

ANEXO II

DA LEI N.º 1.858, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CARGOS COMISSIONADOS POR ÓRGÃO, NOMENCLATURA E VENCIMENTOS

“.....”

“SECRETARIA DE OBRAS

CARGO	SIMBOLO GIA	QUANTI DADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃ O	REMUNERAÇÃO TOTAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
COORDENADOR GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-CGI	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00

“.....”



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação a Mensagem e Projeto de Lei Nº 038/2026 de 06 de abril de 2026; Protocolado nesta Casa com o nº 123/2026, às 11:00 horas no dia 15.04.26, oriundo do Poder Executivo; Altera a Lei Municipal nº 1858/2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel-CE, e dá outras providências.

Aos 05 dias do mês de maio de 2026, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Flávio Guilherme Freire Nojosa, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 038/2026, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Antônio Vanderval de Araújo Júnior.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 038/2026 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O Projeto tem por finalidade alterar a Lei nº 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que trata sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, redistribuindo algumas competências conforme o entendimento mais atual sobre cada matéria;
2. No tocante a atribuição para legislar sobre a matéria, cumpre destacar o artigo 30, I da CF/88 o qual dispõe que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local. No mesmo sentido é o artigo 12, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
3. A Constituição, aplicada aos prefeitos de forma análoga, confere ao chefe do Executivo a atribuição de dispor, mediante lei, sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando implicar a criação, extinção ou fusão de órgãos. Assim, a reorganização administrativa proposta insere-se no escopo dessa competência, pois visa adaptar a máquina pública à estratégia de governança da nova prefeita;
4. A presente propositura dispõe sobre as competências administrativas para realizar manutenção, melhoria e

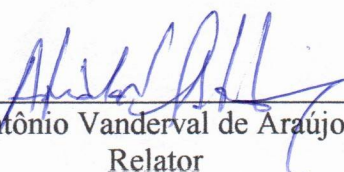


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

ampliação do Sistema de Iluminação Pública em logradouros, prédios e locais públicos, que passa a ser da Secretaria Municipal de Obras;

5. Tendo como base nos artigos 23, inciso XII e art. 61, inciso VIII ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 55, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel-CE., não havendo a priori nenhum impeditivo constitucional quanto a sua redação, voto pela aprovação da **Mensagem e Projeto de Lei Nº 038/2026.**
6. É o parecer.

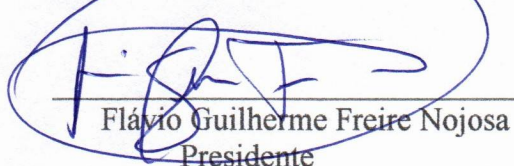
Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

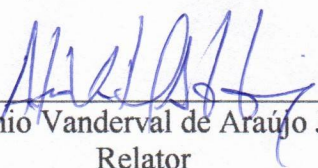

Antônio Vanderval de Araújo Júnior
Relator

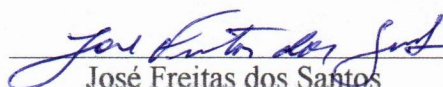
PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 05 de maio de 2026 decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apta para ser levada para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis a Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo nº 038/2026 de 06 de abril de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 05 dias do mês de maio de 2026.


Flávio Guilherme Freire Nojosa
Presidente


Antônio Vanderval de Araújo Júnior
Relator


José Freitas dos Santos
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças a Mensagem e Projeto de Lei Nº 038/2026 de 06 de abril de 2026; Protocolado nesta Casa com o nº 123/2026, às 11:00 horas no dia 15.04.26, oriundo do Poder Executivo; Altera a Lei Municipal nº 1858/2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel-CE, e dá outras providências.

Aos 05 dias do mês de maio de 2026, estiveram reunidos os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, sob a Presidência do Nobre Vereador Vinícius Almeida Olinda Fernandes, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 038/2026, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Erimar Inocêncio de Moraes.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 038/2026 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido projeto dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.858/2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.;
2. É notório que o Poder Executivo Municipal tem legitimidade para criação de cargos perante a Administração Direta (art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal), desde que observada dotação orçamentária suficiente, verificação do viabilidade financeira, além dos demais requisitos impostos à gestão pública;
3. No mérito, o projeto traz em sua justificativa passar a ser da Secretaria Municipal de Obras as competências administrativas para realizar manutenção, melhoria e ampliação do Sistema Iluminação Pública em logradouros, prédios e locais públicos;
4. Tendo como base nos artigos 23, inciso III e 50, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, artigo 55, inciso II, alíneas "b" e "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel e

*Vinícius Almeida
Joel Brito dos Santos
Erimar Inocêncio de Moraes*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

estando perfeito quanto a sua redação, considero o projeto constitucional.

5. Voto pela aprovação da Mensagem e Projeto de Lei N° 038/2026.

6. É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

Erimar Inocêncio de Moraes
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Comissão de Orçamento e Finanças em Sessão de 05 de maio de 2026, optou por acatar o Parecer do Relator, conseqüentemente, vota pela aprovação da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo n° 038/2026 de 06 de abril de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

Vinicius Almeida Olinda Fernandes
Presidente

Erimar Inocêncio de Moraes
Relator

José Freitas dos Santos
Membro (Suplente)